



LEI Nº350/99

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO  
DA BANDA DE MÚSICA DE  
AMONTADA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ,** faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a Banda de Música de Amontada, sob a denominação de BANDA SANTA CECÍLIA, que será composta por membros sobre os seguintes critérios:

I – Sejam amontadenses, estudantes da rede pública de ensino em Amontada;

II – Estejam na faixa etária de 13(treze) a 22(vinte e dois) anos de idade;

III – Participem do Curso de Formação Teórica em Música, ministrado pelo Maestro da Banda.

**Art. 2º** - A Banda Santa Cecilia fará suas apresentações em todo o território amontadense sempre que solicitada pelos Poderes Executivo, Legislativo e/ou Judiciário, como também fora do Município, quando solicitada oficialmente ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Cada integrante da Banda perceberá uma ajuda pecuniária mensal no valor de R\$ 68,00(sessenta e oito reais) para fazer jus as despesas decorrentes das apresentações artísticas.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão por conta da dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Amontada.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 1º de novembro de 1999 e revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE, aos 10 de  
Dezembro de 1999.**

  
**FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**

Rua: Praça Coronel Antônio Belo, 651 – Centro – Amontada/CE – CEP: 62.540-000 – Fone: 088-636 1134  
C.G.C.06.582.449/0001-91 – C.G.F.06.920.220-6